

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL (SALA DA SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL)

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às dezesseis horas, realizou-se a Vigésima Primeira Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Suplente do Subsecretário Executivo, da SMDUE), Lucia Maria Pinto Vetter (Coordenadora de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Coordenador de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Isaque Coutinho de Abreu Santos (Coordenador de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Paulo Cesar da Silva (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDUE), Helio Vanderlei Coelho Filho (Subsecretário de Biodiversidade, da SMAC) e Ricardo Sousa Couto (Assessor da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

Por questões de logística, a reunião foi realizada às 16:00h, na sala da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião, abordando os seguintes pontos.

1. Apresentação de informações gerais sobre as atividades realizadas pela Comissão no ano de 2023, incluindo o número de expedientes analisados, as manifestações favoráveis e desfavoráveis, e as consultas a órgãos específicos. Será publicado no Diário Oficial do Município um resumo gerencial das atividades da Comissão no ano de 2023, conforme previsto no Regimento Interno. O representante da Subsecretaria de Biodiversidade, da SMAC, ressaltou a importância da divulgação dos dados relativos as medidas compensatórias associadas às autorizações para remoção vegetal concedidas. Os membros da SMDUE esclareceram que essas informações estão disponíveis no site da SMDUE, link: <https://smdue.prefeitura.rio/wp-content/uploads/sites/50/2023/09/autorizacoes-para-remoção-de-vegetação-arv.pdf>.

2. Solicitação dos membros da SMAC para que os expedientes, com requerimentos de autorização para remoção vegetal e manejo de fauna, sejam submetidos à Comissão apenas quando houver uma análise prévia do setor técnico de licenciamento sobre a documentação apresentada. Os membros da SMDUE registraram em ata, com a concordância de todos, que os expedientes envolvendo questões edilícias, em função do zoneamento em unidade de conservação, poderão ser submetidos à Comissão, sem análise de fauna e flora, exclusivamente para avaliação de aspectos de projeto das edificações.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes processos de licenciamento, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Subprocesso EIS-PRO-2021/05382.03

(Relatoria: Douglas da Silva Moraes do Nascimento)

Requerimento: Solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado de Habitação, com remoção vegetal e manejo de fauna, para construção de grupamento residencial, enquadrado no programa Minha Casa Minha Vida, situado na Rua Rosa Antunes, Lote 15 do PAL 17.789 - Vargem Pequena, inserido na Área de Proteção Ambiental (APA) do Sertão Carioca, ZOC 5 - Subzona D. No que diz respeito à flora, o empreendimento está inserido em terreno alagado, com grande

ocorrência de samambaia-do-brejo e taboas, além de leucena, bananeira-de-jardim e singônio. Com relação à fauna, a área se enquadra no nível 3, conforme estabelecido na Portaria EIS-PON-2022/00007, de 28 de dezembro de 2022, com análise em curso no subprocesso EIS-PRO-2021/05382.05.

Instrução Administrativa: Foi apresentada, à fl. 173, planta indicando que o projeto trata de 04 blocos com 05 pavimentos, utilizando os favores estabelecidos no Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 97, de 10 de julho de 2009. Entretanto, a mesma lei complementar indica no § 3º, Art. 3º, que nos imóveis situados em unidades de Conservação Ambiental serão respeitadas suas normas específicas.

Por outro lado, o Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022, que instituiu o zoneamento ambiental da APA do Sertão Carioca, indica que para ZOC5 - Subzona D são permitidas construções com gabarito até 04 pavimentos.

Considerando o exposto, cabe a oitiva da Comissão de Avaliação Ambiental quanto ao prosseguimento da análise do licenciamento, considerando que o projeto apresentado prevê 05 pavimentos, divergindo do estabelecido no Decreto Rio nº 50.412, de 18 de março de 2022.

Decisão: A Comissão avaliou exclusivamente os aspectos edílios e concluiu, por unanimidade, pela permissão de construções com gabarito até 04 pavimentos, conforme disposto no § 3º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 97, de 10 de julho de 2009, com a seguinte redação:

§3º Nos imóveis situados em unidades de Conservação Ambiental ou em áreas de entorno de bens tombados, serão respeitadas suas normas específicas.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

B) Processo EIS-PRO-2022/10713 (Relatoria: Isaque Coutinho de Abreu Santos)

Requerimento: Solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado para operação de atividade de pronto-socorro e unidade hospitalar, com atendimento a urgências, no endereço Rua General Orlando Gaisel, 100 - Recreio dos Bandeirantes.

A atividade está inserida na Zona de Amortecimento (ZA) do Mosaico Marapendi, com Plano de Manejo aprovado pela Resolução SECONSERMA Nº 65, de 27 de abril de 2017. Conforme informações apresentadas no processo, a atividade está instalada e em operação no local desde 2004.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade não está em desacordo com o Plano de Manejo estabelecido para ZA da unidade de conservação.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Isaque Coutinho de Abreu Santos, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

C) Processo EIS-PRO-2021/01563 (Relatoria: Isaque Coutinho de Abreu Santos)

Requerimento: Solicitação de Licenciamento Ambiental Simplificado, inicialmente conduzido no processo físico 14/200.258/2019, para operação de oficina mecânica, localizada na Rua Tirol, 55 - Freguesia. De acordo com as informações apresentadas no processo, a atividade está inserida na APA do Bairro da Freguesia e opera no local desde 2014.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade não está em desacordo com o ato de criação da unidade de conservação. Registrada em ata a ressalva da necessidade de demarcação da FNA/FMP pela Fundação Rio Águas, uma vez que a atividade está localizada na proximidade de corpo hídrico.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Isaque Coutinho de Abreu Santos, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

D) Processo EIS-PRO-2023/07568 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental para serviços de melhoria nos sistemas de drenagem em diversos logradouros da cidade, contemplando a instalação de 85 (oitenta e cinco) mega ralos.

Instrução Administrativa: Com base em parecer técnico favorável do setor de licenciamento, considerando os impactos ambientais positivos das obras que permitirão o pleno escoamento das águas pluviais, em situações de precipitações mais intensas, foi concedida a Licença Municipal de Instalação (LMI) EIS-LMI-2023/00183, em 20 de dezembro de 2023, excluindo-se os bairros Barra da Tijuca, Freguesia (Jacarepaguá), Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande, Méier, Madureira e Grajaú.

Tal exclusão foi motivada pelo fato das localidades estarem inseridas na Área de Proteção Ambiental (APA) da Serra dos Pretos Forros e na Zona de Amortecimento do Mosaico Marapendi. Considerando o exposto, cabe a oitiva da Comissão de Avaliação Ambiental quanto às obras a serem realizadas nos bairros excluídos da licença EIS-LMI-2023/00183.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que as intervenções descritas não estão em desacordo com os atos de criação das unidades de conservação.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

E) Subprocesso EIS-PRO-2023/02184.04 (Relatoria: Lucia Maria Pinto Vetter)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal para construção de grupamento de uso misto, com remoção vegetal e manejo de fauna, situado na Rua Luiz Carlos Sarolli, lote 01, resultante dos lotes 12 e 13, Quadra 05 - PAL 19.170 - Recreio dos Bandeirantes, ZOC 5, Subzona F - APA do Sertão Carioca.

Foi apresentado Levantamento Arbóreo, onde consta um exemplar de *Pau-brasil*, espécie ameaçada de extinção, que será preservado. Com relação à fauna, a área se enquadra no nível 3, conforme estabelecido na Portaria EIS-PON-2022/00007, de 28 de dezembro de 2022, com análise em curso no subprocesso EIS-PRO-2023/02184.06.

Quanto à demarcação da Faixa Marginal de Proteção e Faixa *Non Aedificandi*, consta, neste subprocesso, planta visada pela Fundação Rio-Águas, conforme análise realizada no processo AGU-PRO-2023/00099.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando a avaliação dos aspectos de fauna e flora, além do fato das intervenções edilícias estarem em conformidade com o zoneamento previsto para a unidade de conservação. Contudo, registrada em ata a necessidade de consulta ao setor técnico da SMAC sobre o critério de demarcação de FMP/FNA, realizada pela Fundação Rio Águas, no âmbito do processo AGU-PRO-2023/00099, tendo como base legal a Resolução Conjunta SMAC/SMO/SMU nº 02, de 06 de janeiro de 2011.

Membros votantes: Paulo Cesar da Silva, Lucia Maria Pinto Vetter, Helio Vanderlei Coelho Filho e Ricardo Sousa Couto.

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Em seguida, lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes nesta data.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 12/01/2024.